PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 246/2026/PMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2026/PMI

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ** (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, nº 133, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Sergio Besen, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à contratação de empresa autorizada pela fabricante para a realização da segunda revisão periódica do veículo Chevrolet Tracker LT AT, ano/modelo 2025/2025, placas TPK7A53, pertencente à frota municipal e vinculado à Secretaria Municipal de Administração, que se encontra dentro do período de garantia de fábrica, compreendendo o fornecimento de peças, filtros, lubrificantes e mão de obra especializada, conforme especificações e recomendações do fabricante e condições estabelecidas neste instrumento e nos documentos que integram o processo administrativo.

O processo digital pode ser visualizado na íntegra pelo endereço:
https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/dfadd336-942d-408a-b9ff-88d26e3c2892

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a contratação de empresa autorizada pela fabricante para a realização da segunda revisão periódica do veículo Chevrolet Tracker LT AT, ano/modelo 2025/2025, placas TPK7A53, pertencente à frota municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e que se encontra dentro do período de garantia de fábrica, compreendendo o fornecimento de peças, filtros, lubrificantes e mão de obra especializada, conforme especificações e recomendações do fabricante.

1.2. A contratação contempla o seguinte item:

Item	Especificação	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	2R SEGUNDA REVISÃO AM002	1,90	SVÇ	R$ 359,00	R$ 682,10
02	OLEO-MOT OW20 SINT 98553888	4	UND	R$ 112,04	R$ 448,16
03	FILTRO DE OLEO PARA 55509268	1	UND	R$ 108,90	R$ 108,90
04	VEDADOR CARTER 12616850	1	UND	R$ 35,00	R$ 35,00
05	PALHETA LIMPADOR 26249758	1	UND	R$ 228,12	R$ 228,12
06	PALHETA LIMPADOR 26249760	1	UND	R$ 260,79	R$ 260,79
07	PASTILHA KIT-FR DISC 26356209	1	UND	R$ 1.139,19	R$ 1.139,19
08	FILTRO DE AR 26241944	1	UND	R$ 149,60	R$ 149,60
09	FILTRO DO AR COND. 13508023	1	UND	R$ 98,02	R$ 98,02
10	HIGIENIZAÇÃO DO AR KPA00246	1	KIT	R$ 134,39	R$ 134,39
11	PASSE EM DISCOS SERV002	0,50	SCÇ	R$ 400,00	R$ 200,00
TOTAL					**R$ 3.484,27**

1.3. O valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 3.484,27** (três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

1.4. Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações técnicas estabelecidas pelo fabricante Chevrolet, utilizando exclusivamente peças originais ou homologadas, filtros, lubrificantes e insumos

compatíveis, equipamentos apropriados e profissionais devidamente qualificados, preservando integralmente a garantia de fábrica do veículo.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação direta fundamenta-se no disposto no **artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe ser dispensável a licitação para aquisição de bens, componentes ou peças necessárias à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável à manutenção da garantia.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização da segunda revisão periódica do veículo Chevrolet Tracker LT AT, ano/modelo 2025/2025, placas TPK7A53, pertencente à frota municipal e vinculado à Secretaria Municipal de Administração, conforme exigências do fabricante, como condição para a manutenção da garantia de fábrica.

3.2. Ressalta-se que, para a preservação da garantia, os serviços devem ser executados por empresa integrante da rede autorizada do fabricante, com utilização de peças originais e observância das especificações técnicas estabelecidas.

3.3. Dessa forma, a contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a aquisição de peças e a prestação dos serviços devem ocorrer junto a fornecedor autorizado, sendo essa condição indispensável para a validade da garantia.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1. A escolha do contratado justifica-se por se tratar de empresa integrante da rede autorizada do fabricante Chevrolet, devidamente habilitada para a realização dos serviços de revisão periódica do veículo, utilizando peças originais e observando as especificações técnicas e recomendações do fabricante.

4.2. Considerando que o veículo se encontra dentro do período de garantia de fábrica, a execução dos serviços por empresa autorizada constitui condição necessária à preservação da garantia, atendendo, assim, à necessidade da Administração

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. O valor da contratação foi definido com base no orçamento apresentado pela empresa autorizada do fabricante Chevrolet, contemplando os serviços de revisão periódica, o fornecimento de peças, filtros, lubrificantes e demais insumos necessários à execução do objeto.

5.2. O preço apresentado foi considerado compatível com os valores praticados para os serviços e peças correspondentes, conforme documentação e pesquisa de preços constantes no processo administrativo, totalizando R$ 3.484,27 (três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos)

6. DOS DADOS DA CONTRATADA

6.1. A presente contratação será realizada com a empresa abaixo identificada:

Razão Social: **AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA;**

CNPJ: 10.582.050/0002-69;

Endereço: Rua Felipe Schmidt, 476, Centro, Joaçaba-SC, 89600-000.

6.2. A empresa integra a rede de empresas autorizadas pela fabricante Chevrolet, encontrando-se apta à realização das revisões periódicas dos veículos da marca, observando os procedimentos técnicos exigidos para a manutenção da garantia de fábrica.
6.3. A contratada apresentou documentação comprobatória relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e demais documentos exigidos para a contratação direta, encontrando-se regularmente habilitada à celebração da presente contratação.
Dados da contratação:
Valor total da contratação: **R$ 3.484,27** (três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município de Ibicaré, observada a disponibilidade orçamentária e financeira constante do Parecer Contábil que integra os autos do processo administrativo.

7.2. A despesa será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:

	Código	**Especificação**
Despesa	9	3390.0000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	03001	Divisão de Administração
Funcional	0004	Administração
Programa	0003	Administração e Planejamento
Ação	2004	Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento	33903039	Material para Manutenção de Veículos
Valor	R$	2.602,17
Elemento	33903919	Manutenção e Conservação de Veículos
Valor	R$	882,10
Fonte	1501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados

7.3. A classificação orçamentária acima poderá sofrer alterações em razão de eventuais adequações promovidas durante a execução orçamentária, desde que mantida a correspondente disponibilidade financeira e observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da empresa contratada, integrante da rede autorizada do fabricante Chevrolet.
8.2. A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, peças, filtros, lubrificantes e demais insumos necessários à realização da segunda revisão periódica do veículo.
8.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas e recomendações do fabricante Chevrolet, utilizando peças originais ou homologadas, de modo a garantir a manutenção da garantia de fábrica do veículo.
8.4. A execução deverá compreender todos os serviços e procedimentos necessários à realização da segunda revisão periódica, conforme orçamento apresentado e especificações do fabricante.
8.5. A prestação dos serviços ocorrerá de forma pontual, mediante agendamento prévio junto à empresa contratada, conforme a necessidade da Administração.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma pontual, mediante agendamento prévio junto à concessionária ou empresa autorizada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

9.2. Ocorrendo atraso injustificado na execução dos serviços, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. Considerando tratar-se de contratação direta decorrente de dispensa de licitação, de baixo valor, com execução imediata e sem obrigações futuras continuadas, a formalização ocorrerá mediante emissão da **Nota de Empenho**, acompanhada da respectiva **Solicitação de Fornecimento**, nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A Nota de Empenho, a Solicitação de Fornecimento, este instrumento, o Termo de Referência, a proposta apresentada pela contratada e os demais documentos integrantes do processo administrativo constituirão, em conjunto, os instrumentos que regerão a presente contratação.

10.3. A emissão da Solicitação de Fornecimento produzirá todos os efeitos jurídicos necessários ao início da execução dos serviços, obrigando as partes ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável.

10.4. A contratada declara ter pleno conhecimento das condições estabelecidas neste procedimento, comprometendo-se a executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas da fabricante, as normas legais vigentes e as determinações da fiscalização municipal.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pelo Município em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal da Contratação, após a verificação da regular execução dos serviços e do fornecimento das peças.

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, contendo a descrição detalhada dos serviços executados, das peças fornecidas, número do Processo de Licitação, da Dispensa de Licitação e da Nota de Empenho correspondente.

11.3. O pagamento ficará condicionado:

I. ao recebimento definitivo do objeto;

II. o atesto do Fiscal da Contratação;

III. à comprovação da manutenção das condições de habilitação da contratada;

IV. à inexistência de pendências administrativas que impeçam a liquidação da despesa.

11.4. O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

11.5. Verificada qualquer incorreção na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso até que a contratada promova sua regularização, sem incidência de atualização monetária durante esse período.

11.6. Nenhum pagamento implicará reconhecimento de quitação definitiva das obrigações da contratada, permanecendo íntegra sua responsabilidade pela qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas.

11.7. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto e verificação da compatibilidade entre os serviços executados, as peças efetivamente aplicadas e os valores constantes da Nota Fiscal.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada na forma dos artigos 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo aos servidores designados verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

12.2. Fica designada como **Fiscal da Contratação** o servidor **Edson Festugatto**.

12.3. Compete ao Fiscal:

I. acompanhar a execução dos serviços;

II. verificar a conformidade das peças fornecidas;

III. conferir a realização dos procedimentos previstos para a revisão.

IV. registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação;

V. solicitar correções quando constatadas irregularidades;

VI. emitir o atesto para fins de liquidação e pagamento da despesa.

12.4. Fica designada como Gestora da Contratação **Marceli Jung**.

12.5. Compete à Gestora:

I. acompanhar administrativamente a execução contratual;

II. supervisionar o cumprimento das obrigações assumidas;

III. adotar as providências necessárias ao regular andamento da contratação;

IV. autorizar os procedimentos administrativos relativos ao pagamento;

V. promover as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

12.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto, respondendo esta integralmente pelos danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da contratada, além das previstas na legislação vigente:

I – executar os serviços de revisão periódica do veículo Chevrolet Tracker LT AT, ano/modelo 2025/2025, placas TPK7A53, em conformidade com as especificações técnicas e recomendações do fabricante;

II – utilizar exclusivamente peças originais ou homologadas pelo fabricante, filtros, lubrificantes e demais insumos compatíveis com o veículo;

III – disponibilizar mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos adequados à execução dos serviços;

IV – garantir que os serviços sejam realizados por empresa integrante da rede autorizada do fabricante Chevrolet, preservando a garantia de fábrica do veículo;

V – responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, corrigindo, sem ônus adicional para a Contratante, eventuais falhas ou irregularidades identificadas;

VI – comunicar à Contratante qualquer situação que possa comprometer ou atrasar a execução dos serviços;

VII – entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, após a conclusão da revisão;

VIII – emitir Nota Fiscal discriminando os serviços executados e as peças e materiais fornecidos;

IX – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações do Município de Ibicaré:

I – fornecer à Contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços;

II – disponibilizar o veículo Chevrolet Tracker LT AT, ano/modelo 2025/2025, placas TPK7A53, para a realização da revisão periódica, conforme agendamento prévio;

III – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do fiscal designado;

IV – verificar se os serviços e materiais fornecidos estão de acordo com as especificações e recomendações do fabricante;

V – comunicar à Contratada eventuais irregularidades identificadas na execução dos serviços, solicitando as correções necessárias;

VI – efetuar o pagamento devido, após a execução dos serviços e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada;

VII – prestar os esclarecimentos necessários à Contratada para o adequado cumprimento das obrigações assumidas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitá-la-á às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei.

15.3. Na aplicação das penalidades serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração;

II. os prejuízos causados à Administração;

III. a vantagem auferida pela contratada;

IV. a reincidência;

V. as circunstâncias agravantes e atenuantes;

V. os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.4. A multa eventualmente aplicada poderá ser descontada dos créditos da contratada ou cobrada administrativa ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram a presente contratação, independentemente de transcrição:

I. Documento de Formalização da Demanda;

II. Pesquisa de Preços;

III. Termo de Referência;

IV. Proposta apresentada pela contratada;

V. Documentação de habilitação;

VI. Parecer Contábil;

VII. Demais documentos constantes do Processo de Licitação nº 246/2026/PMI

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do Município de Ibicaré, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

16.3. A presente contratação será formalizada mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e Solicitação de Fornecimento, dispensada a celebração de contrato administrativo, nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. A contratada declara conhecer integralmente as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo administrativo, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

16.5. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as recomendações técnicas do fabricante Chevrolet, preservando integralmente a garantia de fábrica do veículo, sendo vedada a utilização de peças ou procedimentos incompatíveis com os padrões estabelecidos pelo fabricante.

16.6. Quaisquer alterações na execução do objeto somente poderão ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DESPACHO FINAL

17.1. Considerando que:

- a necessidade administrativa está devidamente demonstrada no Documento de Formalização da Demanda;
- a necessidade de realização da segunda revisão periódica do veículo Chevrolet Tracker LT AT, ano/modelo 2025/2025, placas TPK7A53, pertencente à frota municipal e vinculado à Secretaria Municipal de Administração, para preservação da garantia de fábrica;
- que a contratação enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021;
- que o Termo de Referência descreve adequadamente todas as condições necessárias à execução do objeto;
- que foi realizada pesquisa de preços compatível com a natureza da contratação, demonstrando a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados;
- que a empresa selecionada apresentou a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista exigida para a contratação;
- que existe disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa;
- que foram observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
- que a presente contratação atende ao interesse público, contribuindo para a conservação do veículo e a continuidade dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração;

AUTORIZO a presente contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa **AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA; CNPJ: 10.582.050/0002-69***, para a realização da segunda revisão periódica do veículo Chevrolet Tracker LT AT, ano/modelo 2025/2025, placas TPK7A53, pertencente à frota municipal e vinculado à Secretaria Municipal de Administração, que se encontra dentro do período de garantia de fábrica, compreendendo o fornecimento de peças, filtros, lubrificantes e mão de obra especializada, observadas todas as condições estabelecidas neste instrumento e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.*

Determino a publicação do presente procedimento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e a adoção das demais providências administrativas necessárias ao regular prosseguimento da contratação.

Ibicaré (SC), 06 de novembro de 2026.

e-Ciga
Assinado digitalmente por:
ROBERTO SERGIO BESEN
•••.462.539-••
Data: 06/11/2026 20:51

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Roberto Sergio Besen
Prefeito Municipal

EDSON LUIZ MOOSHAMMER
Consultor Jurídico
OAB/SC nº 49.376

O presente processo de Dispensa de Licitação foi conferido e vistado pelo Consultor Jurídico do Município.